



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

EXERCÍCIO 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:
10/02/2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 002/2025

Exmº. Senhor

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

DD. Presidente do Legislativo Municipal.

Umburanas – Bahia

Senhor Presidente,

A contratação de empresa especializada para locação, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de Folha de Pagamento com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

Detalhamento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.	MESES	11

Diante do exposto solicito a abertura de Processo Administrativo para que sejam tomadas todas as medidas legais para a aquisição.

Umburanas (BA), 05 de Fevereiro de 2025.

Vidal Batista dos Santos

Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Fica este Poder Legislativo autorizado a realizar os procedimentos necessários baseados na Lei nº 14.133/2021, visando a melhor proposta para a prestação de serviços dos itens citados no DFD – Documento de Formalização de Despesa nº 002/2025, destinados à Contratação de empresa especializada para para locação, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de Folha de Pagamento com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para locação, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de Folha de Pagamento com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

Umburanas (BA), 05 de Fevereiro de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Exmº. Sr.

Vidal Batista dos Santos

MD. Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Umburanas

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, acerca da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para locação, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de Folha de Pagamento com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, informamos a existência da mesma para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500

() Fornecimento (☒) Serviço () Obras

Umburanas (BA), 05 de Fevereiro de 2025.

Marília de Oliveira Pinho

Diretor de Contabilidade e Finanças



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025

DISPENSA Nº. 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS ESTADO DA BAHIA, Inscrito no CNPJ Nº 16.450.033/0001-73, com sede na Avenida Severino Ribeiro Granja, S/N Umburanas Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto municipal n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/02/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cplcamaraumburanas@hotmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Umburanas/BA, para exercício de 2025.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global total estimado para contratação será de R\$ 21.087,00 (vinte e um mil e oitenta e sete reais), para contratação do objeto.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ELETRONICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, a partir da data da divulgação no site, a empresa que apresentar a melhor proposta será solicitado os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados ao e-mail: cplcamaraumburanas@hotmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação em horário de 08 as 14 horas preferencialmente fazendo referência a DISPENSA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a pôs a solicitação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2025, as 14:00 via e-mail.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Órgão Público;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

4.1.3. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor responsável que **comunicará a empresa vencedora**, ou seja, pela melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

4.1.4. As empresas deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial da Câmara Municipal de Umburanas.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública (DISPENSA), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Umburans/BA, 05 de fevereiro de 2025

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

ANEXO I

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo ao que está estabelecido no inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este Termo de Referência tem como objetivo fornecer uma descrição detalhada dos serviços, permitindo aos interessados em contratar com a Câmara Municipal de Umburanas uma compreensão precisa das atividades envolvidas. Dessa forma, serve de fundamento para a apresentação de propostas de preços.

1.2. Oportuno mencionar que este Termo de Referência seguirá os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Desta maneira, este Termo de Referência abordará as responsabilidades tanto da empresa a ser contratada para a execução dos serviços quanto pela Câmara Municipal de Umburanas Bahia, na condição de contratante.

2.0 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Formalização de Demanda para Contratação de Empresa Especializada para Locação, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QTD
1	Fornecimento, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento	MESES	11

2.2. SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

O sistema deve abranger soluções completas e integradas, capazes de atender às especificidades e necessidades do contexto municipal, incluindo:

1. Permitir o cadastro de pessoas com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, cônjuge, naturalidade, tipo de sangue, deficiência e foto.
2. Permitir cadastro de servidor completo, reunindo informações admissionais, de pagamento e complementares.
3. Permitir cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que este possui com o servidor, o tipo de dependência e sobre seu nascimento.
4. Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, perfil profissional, vínculo



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5. Permitir cadastramento de eventos periódicos, de um determinado período que são gerados automaticamente na folha, como por exemplo, as consignações.
6. Possuir cadastro de Entidade com informações referentes a: Tipo de Entidade, CNPJ, Dados dos responsáveis, inscrição municipal e estadual, brasão, natureza jurídica, endereço completo.
7. Possuir cadastro de eventos/verbas onde possibilita que seja montado os próprios cálculos, sem necessidade de modificação do sistema.
8. Possuir cadastro de banco com as informações já disponibilizadas pelo sistema referente aos bancos existentes.
9. Possuir cadastro de agências bancárias com as seguintes informações: Nome da Agência, Banco, Endereço, contatos, responsável.
10. Possuir cadastro de contas da entidade com as seguintes informações: Nome da Conta, Número da conta, tipo, data de abertura, banco, número do convênio para pagamento, razão da conta, código do compromisso e parâmetro de transmissão.
11. Possuir cadastro de lotações completo contemplando: Órgão, unidades orçamentárias, centro de custo e local de trabalho.
12. Permitir cadastramento de diversos regimes: Administrativo regime geral de previdência social (CLT), cargo comissionado, estatutário e estagiário.
13. Permitir o cadastramento de feriados com os seus tipos (cívico/religioso) e abrangência (nacional/estadual/municipal).
14. Possuir cadastro de tabelas de salário mínimo com informações referentes ao período de vigência e valor naquele período.
15. Possuir tabelas individuais de (INSS, IRRF, Previdência Própria, Salário Família e Salário Família Previdência Própria).
16. Possuir cadastro específico para estagiários.
17. Possuir rotina que possibilita o recadastramento de dados dos servidores, em formulário distinto do cadastro principal do servidor.
18. Possuir cadastro de plano de saúde com informações referentes aos planos e as respectivas faixas de idade, percentual e valor.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

19. Possuir mecanismo para atualização das tabelas de INSS, IRRF, Salário Família e Salário Mínimo, sem que o usuário necessite realizar tais cadastros.
20. Possuir parametrização com cálculos já definidos e Automatizados o cliente apenas escolhe os códigos que deseja utilizar para diversos eventos como (INSS, IRRF, Previdência Própria, 13º Salário, Adiantamento 13º, Desconto de Adiantamento 13º, 1/3 Férias, Abono Férias, Salário Família, Salário Maternidade, Licença Prêmio, Tempo de Serviço, Férias Vencidas, Férias Proporcionais, Horas Extras, Adicionais, Faltas além de diversos outros.
21. Possuir rotina que permite o bloqueio de verbas de acordo ao regime do funcionário.
22. Possuir rotina que permite o bloqueio de verbas de acordo ao cargo do funcionário.
23. Possuir rotina que permite o bloqueio de verbas de acordo a Unidade Orçamentaria do funcionário.
24. Possuir rotina que permite o bloqueio de verbas de acordo ao centro de custo do funcionário.
25. Possuir rotina que define rubricas que serão isentas de cálculo de previdencia própria por funcionário.
26. Permite efetuar o controle dos afastamentos, por tipo, seus períodos e a previsão de retorno às atividades.
27. Permitir administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis, classes e referência salarial.
28. Permitir controlar a experiência profissional do servidor, registrando as empresas que já trabalhou, período, tempo de serviço e cargos ocupados.
29. Possuir cadastro de Concurso com possibilidade de efetuar upload do Edital.
30. Possuir cadastro de Processos Judiciais. Frisando que as informações contidas nesse cadastro poderão ser vinculadas a uma rubrica da Folha de Pagamento e exportadas para o e-social, conforme Layout do evento S-1070.
31. Permitir efetuar o controle dos pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento.
32. Permitir a inclusão de variáveis, via valor digitado (horas extras, faltas e prêmios) ou percentuais.
33. Deve armazenar toda vida funcional dos empregados, de forma histórica, preservando



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

- informações por competência, permitindo há qualquer tempo a geração de relatórios da vida pregressa do servidor, como: cargo, dados bancários, centro de custo e regime.
34. Administrar os períodos de férias e controlar seus vencimentos, com cálculos individuais.
 35. Administrar os períodos aquisitivos de licença Prêmio por servidor.
 36. Possuir banco de dados que armazena e permite a alimentação de todos os períodos em que o servidor trabalhou e/ou trabalha no Município para fins de emissão de certidões de tempo de serviço e declarações.
 37. Possuir cadastro de Prestador de Serviço, com lançamentos de valores recebidos pelo prestador e sem a obrigatoriedade de admissão na organização. Frisando que as informações provenientes desse cadastro serão exportadas para o e-Social através do evento S-1200.
 38. Permitir em caso de recontração, o reaproveitamento de dados.
 39. Permitir que seja parametrizado um limite de quantidade de tempo de serviço (anos) por funcionário.
 40. Possibilitar efetuar exoneração em lote, por cargo, centro de custo, unidade, regime, local de trabalho e função exercida.
 41. Possuir rotina para programação de férias coletivas.
 42. Possuir rotina de gerenciamento de dados em lotes por servidores. A rotina possibilitará ao usuário alterar de forma individual ou coletiva, informações como: Centro de Custo, Aplicação, Data de Crédito, Data de Liquidação e Local de Trabalho. Estas alterações serão executadas em Folhas Abertas, Fechadas e nos cadastros dos servidores.
 43. Possuir rotina de progressão automática de nível e referência de acordo com o tempo configurado pelo usuário.
 44. Possuir rotina para pagamento de benefícios (alimentação – refeição). Rotina deverá possibilitar o cadastro de Faixa de Valores para recebimento do auxílio e suas respectivas cotas. Possibilitar definir os Cargos que irão ser contemplados com o benefício.
 45. Possuir rotina para pagamento de vale transporte.
 46. Permitir o processamento de folha de pensão alimentícia automaticamente com o valor descontado do funcionário.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

47. Permitir o fechamento de folhas em lote (diversas folhas de uma única vez).
48. Possuir Interface única para lançamento de eventos fixo e periódicos.
49. Permitir a visualização de forma rápida e fácil os lançamentos diretamente da tela de cadastramento de funcionário.
50. Possuir rotina para geração de períodos de férias.
51. Possuir rotina de cálculo retroativo de reajuste. A rotina deverá contemplar filtro com os proventos que serão utilizados como base de cálculo. Também será disponibilizado ao usuário, a rubrica em folha que será lançado o valor do retroativo calculado.
52. Possuir rotina de readmissão em Massa, com filtros de intervalo de datas de demissão, Lotações, Cargo e Regime de Contratação .O usuário também terá a possibilidade de reaproveitar os lançamentos dos eventos do servidor readmitido
53. Possuir rotina de cadastramento de contrato por funcionário, onde o cliente pode cadastrar vários modelos diferentes de contrato.
54. Possuir rotina para efetuar o lançamento de forma coletiva de eventos periódicos, onde estes lançamentos podem ser por (cargo, regime, centro de custo, unidade ou geral).
55. Possuir rotina de Lançamentos externos por funcionário, sendo necessária a aprovação via formulário. Os eventos só serão calculados em folha após a autorização do usuário, que será feita individualmente ou em Lote.
56. Possuir rotina de Lançamentos de eventos RRA (Rendimentos recebidos acumuladamente) , com cálculo do IRRF específico proveniente de exercícios anteriores.
57. Possuir rotina para efetuar reajuste salarial que pode ser por faixas de valores, grupo ocupacional, nível e referência, reajustando por percentual, valor a ser acrescido e valor fixo a ser definido, permitindo vincular a uma lei de alteração salarial.
58. Possuir rotina de Alteração de Plano de Carreira em Lote, possibilitando alterar o plano de carreira de servidores de forma ágil.
59. Possuir rotina de parametrização de visualização da folha que pode ser: geral, por lote, centro de custo, unidade, cargo, regime ou individual.
60. Possuir rotina para identificar servidores com valores negativos.
61. Permitir a visualização da composição das bases de cada evento calculado por funcionário na folha processada.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

62. Possuir rotina no momento de processamento da folha que verifica os casos de múltiplos vínculos e avisa ao usuário quando identificar situação de 2 servidores com vínculos incorretos.
63. Parametrização das contas de débito em caso de pensionistas alimentícios diretamente no cadastro dos mesmos.
64. Possuir formulário onde é possível consultar todos os dados das folhas fechadas por funcionário.
65. Possibilitar usuário de alterar a conta e agência de pagamento do funcionário de uma folha fechada, sem a necessidade de reabertura da folha.
66. Possuir rotina de Reintegração do servidor. Esta rotina preservará a data do desligamento do funcionário, assim como todas as informações cadastrais. As informações desse cadastro estarão aptas a serem exportadas para o e-Social através do evento S-2298.
67. Possuir rotina de permissão de acesso por usuário, na qual é possível definir o nível de acesso das informações por órgão, unidade orçamentária, centro de custo e local de trabalho.
68. Permitir a geração de arquivos de exportação para integração bancária com base em qualquer layout.
69. Permitir a geração de arquivos de exportação para abertura de contas bancárias (Ex: Bradesco e Caixa Econômica Federal).
70. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações anuais para RAIS.
71. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações anuais para DIRF.
72. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações mensais para SEFIP.
73. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações mensais para CAGED.
74. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações mensais para SIGA/TCM-BA.
75. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações para o MANAD.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

76. Permitir geração de exportação em meio magnético das informações para o PIS/PASEP.
77. Permitir a importação de arquivo magnético de empresas consignatárias.
78. Permitir a importação de consignação (Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco).
79. Possuir relatórios de conferência de eventos periódicos por servidor, com valores e quantidade de parcelas.
80. Possuir relatórios de conferência de cargos com informações (vagas disponíveis, vagas ocupadas e diferença).
81. Possuir relatórios de folha de pagamento demonstrando os valores pagos para o funcionário assim como os respectivos descontos, base de INSS, IRRF, previdência própria, jornada de trabalho, regime, cargo, banco agência, conta e etc.
82. Possuir relatório de relação bancária da folha dos funcionários que acompanha a remessa do arquivo bancário.
83. Possuir relatório de relação bancária dos pensionistas que acompanha a remessa do arquivo bancário.
84. Possibilitar a impressão de contracheque impresso em layout específico para o cliente.
85. Possuir relatório de relação de verbas mensal e relação de verbas anual.
86. Possuir relatório de GPS – Guia da Previdência Social.
87. Possuir relatório de GPP – Guia da Previdência Própria.
88. Possuir relatório de resumo INSS por centro de custo.
89. Possuir relatório de Resumo Geral da Folha, demonstrando todos os valores pagos de provento e desconto incluindo os cálculos patronais.
90. Possuir relatório de mapa da folha de pagamento, demonstrando detalhadamente os valores dos encargos sociais.
91. Possuir relatório de comparativo da folha de pagamento, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos na folha em dois meses diferentes.
92. Possuir relatório de comparativo de verbas por funcionário, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos por funcionário e por verba de dois meses diferentes.
93. Possuir relatório de aviso e recibo de férias, podendo ser emitido de forma individual ou unificado.
94. Possuir relatório de ficha cadastral contendo as informações funcionais do funcionário.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

95. Permitir a emissão de relatório de rescisão contratual.
96. Possuir relatório de certidão de tempo de serviço.
97. Possuir relatório de informe de rendimentos.
98. Possuir relatórios para o gerenciamento de períodos aquisitivos de férias, controlando os períodos em aberto.
99. Possuir relatório de aviso prévio.
100. Possuir rotina para geração e emissão de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais.
101. Possuir relatório de relação de servidores admitidos por período.
102. Possuir relatórios para o gerenciamento de afastamentos e frequências.
103. Possuir relatórios para o gerenciamento de valores de margem consignável.
104. Possuir relatórios de requerimento de férias.
105. Possuir relatórios de quantitativo de servidores por faixa salarial, contemplando os valores de salário base e bruto.
106. Possuir integração com o sistema SIAFIC permitindo que a liquidação dos empenhos de pessoal ocorra diretamente e automaticamente pelo fechamento da folha de pagamento, de forma que os descontos da folha já gerem as consignações que serão retidas no pagamento da despesa orçamentária e o financeiro já realize os lançamentos da despesa extraorçamentária conforme o resumo das folhas de pagamentos fechadas;
107. Possuir integração com o sistema SIAFIC gerando automaticamente os documentos comprobatórios na liquidação da despesa de pessoal no momento do fechamento da folha de pagamento;
108. Possuir integração com o sistema SIAFIC gerando automaticamente os lançamentos de provisionamento de férias e décimo terceiro salários ao final do mês de acordo com as folhas de pagamentos fechadas.
109. Emitir relatórios analítico e sintético, que demonstre a evidenciação das obrigações e provisões, por competência, para escrituração contábil mensal no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Públicos, atendendo a portaria 184/2008 e 467/2009 do STN.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

110. Possuir relatório de resumo por regime com patronal.
111. Possuir relatório resumo de líquido bancário sintético por unidade, detalhando os valores pagos por conta de débito e unidade.
112. Possuir relatório resumo centro de custo por evento, separando os valores calculados dos eventos por centro de custo com os respectivos totais.
113. Possuir relatório de demonstrativo de pagamento de pensão alimentícia.
114. Possuir relatório de demonstrativo de servidor com remuneração por local de trabalho.

5.0 O Sistema de Folha de Pagamento será composto dos seguintes recursos operacionais:

1. Parâmetros
 - 1.1. Cadastro de Entidades
 - 1.1.1. Aba Endereço
 - 1.1.2. RAIS
 - 1.1.3. Previdência
 - 1.1.4. FGTS
 - 1.1.5. Férias
 - 1.1.6. Mensagens
 - 1.1.7. Cálculo
 - 1.1.8. Aba Outros
 - 1.1.9. Aba Assinatura
 - 1.1.10. Aba Horistas
 - 1.1.11. Folha Complementar
 - 1.1.12. Aba 13º Salário
 - 1.1.13. Aba Licença Prêmio
 - 1.1.14. Aba Opções Gerais
 - 1.1.15. Autônomo
 - 1.1.16. SIPWeb
 - 1.2. Selecionar Entidade
 - 1.3. Configurar Integração Contábil
 - 1.4. Cadastro de Eventos
 - 1.5. Tabelas de Previdência
 - 1.5.1. Cadastro de Alíquota do INSS
 - 1.5.2. Cadastro de Alíquota para Previdência Municipal
 - 1.5.3. Cadastro de Alíquota do INSS/IRRF para Aposentados
 - 1.5.4. Tabela Previdência para Salário Benefício (Aposentados)
 - 1.5.5. Tabela de Previdência do Usuário
 - 1.6. Tabelas de Alíquota do IRRF
 - 1.7. Salário Família
 - 1.7.1. Cadastro de Salário Família Nacional



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

- 1.7.2. Cadastro de Salário Família Municipal
- 1.8. Cadastro de Cargos
- 1.9. Cadastro de Salários
- 1.10. Cadastro de Vínculos
- 1.11. Contas Bancárias
 - 1.11.1. Cadastro de Agências Bancárias da Empresa
 - 1.11.2. Cadastro de Contas Bancárias da Empresa
 - 1.11.3. Cadastro de Convênios Bancários da Empresa
 - 1.11.4. Cadastro de Layouts Bancários
- 1.12. Causas
 - 1.12.1. Abatimentos conforme Afastamento
 - 1.12.2. Cód. Saque para Afastamento informado na Rescisão
- 1.13. Duração de Gozo conforme falta Injustificada
- 1.14. Lotação
 - 1.14.1. Cadastro de Divisão
 - 1.14.2. Cadastro de Subdivisão
 - 1.14.3. Cadastro de Unidade/Custeio
 - 1.14.4. Cadastro de Local de Trabalho
 - 1.14.5. Cadastro de Arquivo da Ficha do Trabalhador
- 1.15. Previdência: Tabelas Padronizadas
- 1.16. Vale Transporte: Empresas
- 1.17. Estágio Probatório
- 1.18. Cartão de Ponto
 - 1.18.1. Cadastro de Jornada de Trabalho
 - 1.18.2. Manutenção dos Parâmetros de Horas Extras
 - 1.18.3. Parâmetros de Faltas para Cartão de Ponto
 - 1.18.4. Cadastro de Feriados
 - 1.18.5. Ponto Facultativo
- 1.19. Mais
 - 1.19.1. Cadastro de Categorias do E-SOCIAL (Parâmetros p/ Autônomo)
 - 1.19.2. Cadastro de Tipos de Documentos
 - 1.19.3. Cadastro de Tipos de Documentos Legais
 - 1.19.4. Cadastro de Conselhos Regionais
 - 1.19.5. Cadastro de Médicos
 - 1.19.6. Cadastro de Categorias Funcionais
 - 1.19.7. Cadastro de Eventos Complementares
 - 1.19.8. Cadastro de Sindicatos
 - 1.19.9. Códigos de Afastamento Reduzido
 - 1.19.10. Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE
 - 1.19.11. Eventos para Efeito do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT
 - 1.19.12. Banco de Horas: Parâmetros
 - 1.19.13. Cadastro de Carreiras
- 2. Manutenção
 - 2.1. Cadastro de Trabalhadores
 - 2.2. Afastamentos/Licenças



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

- 2.3. Eventos Fixos: Coletivo
- 2.4. Eventuais: Coletivo
- 2.5. Lançamento coletivo de Férias: Desfazer
- 2.6. Eventuais Diversos 2.7. Eventuais- Faltas
- 2.8. Eventuais: Folha Complementar
- 2.9. Importar Eventuais 2.10. Autônomo
- 2.10.1. Cadastro de Autônomos
- 2.10.2. Manutenção de Movimentos de Autônomos
- 2.11. Tomador de Serviço/Obra
- 2.11.1. Cadastro de Tomador de Obra
- 2.11.2. Movimento do Tomador de Obra
- 2.12. Previdência 2.12.1. CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho
- 2.12.2. Cadastro do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- 2.13. Solicitação de Adto. 13º no Aniversário
- 2.14. Margem Consignável: Verificar Autenticidade
- 2.15. Manutenção de Ações Judiciais do Trabalhador
- 2.16. R.H. 2.16.1. Atos de Pessoal
- 2.16.1.1. Criar Ato de Pessoal
- 2.16.1.2. Visualizar Atos de Pessoal:
- 2.16.1.3. Desfazer Atos de Pessoal:
- 2.16.2. Manutenção de Currículos
- 2.16.3. Manutenção de Concursos
- 2.16.4. Programa de Controle Médico de Saúde Operacional - PCMSO: Controle de Exames
- 2.16.5. Manutenção do Estágio Probatório
- 2.17. Cartão de Ponto
- 2.17.1. Manutenção de Compensação de Horas
- 2.17.2. Importar Arquivo do Ponto:
- 2.18. Lançamento de Diárias
- 3. 4. Cálculos
- 3.1. Cálculo Mensal
- 3.2. Cálculo do Adiantamento Mensal
- 3.3. Cálculo da Folha Complementar
- 3.4. Cálculo do Adiantamento do 13º Salário (1ª Parcela)
- 3.5. Cálculo do Fechamento do 13º Salário (Parcela Final)
- 3.6. Cálculo de Férias
- 3.7. Cálculo de Rescisão
- 3.8. Cálculo da Rescisão Complementar
- 3.9. Cálculo da Folha Complementar Encargo
- 3.10. Encerramento e Reabertura de Referência
- 3.11. Gerar Períodos Aquisitivos
- 3.12. Cálculo Provisão de Férias
- 3.13. Cálculo Provisão 13º Salário
- 3.14. Cálculo do Cartão de Ponto Mensais
- 4.1. Impressão do Holerite
- 4.2. Relação para Assinatura



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

- 4.3. Impressão da Folha de Pagamento Analítica
- 4.4. Resumo Contábil da Folha de Pagamento
 - 4.4.1. Geração do Resumo em meio Magnético
- 4.5. Licença Prêmio
 - 4.5.1. Recibo do Abono Pecuniário da Licença Prêmio
 - 4.5.2. Trabalhadores em Gozo de Licença Prêmio
 - 4.5.3. Relação de Licença Prêmio Vencida e a Vencer
 - 4.5.4. Relatório de Aviso/Comunicado de Licença Prêmio
- 4.6. Férias
 - 4.6.1. Relação de Férias Vencidas e a Vencer
 - 4.6.2. Trabalhadores em Gozo de Férias
 - 4.6.3. Impressão do Recibo de Férias
 - 4.6.4. Relatório de Aviso/Comunicado de Férias
- 4.7. Rescisão
 - 4.7.1. Termo de Rescisão
 - 4.7.2. Demonstrativo de Liquidação de Direitos
 - 4.7.3. Manutenção/Impressão da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF
 - 4.7.4. Formulário de Seguro Desemprego
- 4.8. Exportações
 - 4.8.1. Crédito Bancário em Meio Magnético
 - 4.8.2. Geração de Arquivo texto para E-SOCIAL
 - 4.8.3. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED
 - 4.8.4. Geração do Arquivo para Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF
- 5. Relação de Cargos
 - 5.1. Relação de Cargos, Funções e Empregos
 - 5.2. Relação de Funcionários por Cargo
 - 5.3. Relação de Salários por Cargo
 - 5.4. Declaração de Tempo de Serviço por Cargo
 - 5.5. Relatórios para órgãos Públicos
 - 5.5.1. Relação de Salário de Contribuição (Analítico)
 - 5.5.2. Relação de Salários p/Previdência (Resumo)
 - 5.5.3. Certidão de Contagem de Tempo
 - 5.5.4. Requerimento de Salário Família
 - 5.5.5. Termo de Responsabilidade para Concessão de Salário Família
 - 5.5.6. Ficha de Salário Família
 - 5.5.7. Declaração de FGTS
 - 5.5.8. Declaração de Encargos para Fins de Imposto de Renda
 - 5.5.9. Certidão de Tempo de Contribuição
 - 5.5.10. Relação das Maiores Remunerações (RPPS)
 - 5.6. Manutenção dos Saldos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED
- 5.7. Cálculo Atuarial
 - 5.7.1. Parâmetros de Exportação para Cálculo Atuarial
 - 5.7.2. Exportar dados Atuariais para NAP
 - 5.7.3. Exportar dados Atuariais: Layout Banco do Brasil
 - 5.7.4. Exportar dados Atuariais: Layout Caixa Econômica Federa
- 5.8. Geração do Arquivo do Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD da Secretaria da Receita Previdenciária - SRP



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

- 5.9. Ficha Cadastral em Branco
- 5.10. Relação de Médias por Trabalhador
- 5.11. Relação de Eventos Circulares
- 5.12. Abertura de Conta Bancária
 - 5.12.1. Geração do Arquivo para Abertura de Conta Bradesco
 - 5.12.2. Geração do Arquivo para Abertura de Conta BB
 - 5.12.3. Geração do Arquivo para Abertura de CEF
 - 5.12.4. Abertura de Conta
- 5.13. Relação de Histórico de Cargos
- 5.14. Estatística
 - 5.14.1. Gráfico de Trabalhadores por Lotação
- 5.15. Relatório da Situação 5.16. Relatório de Margem Consignável
- 5.17. Análise de Frequência em Régua
- 5.18. Implantar Progressão Automática de Referência Salarial
- 5.19. Relação de Dependentes
- 5.20. Cartão de Ponto
 - 5.20.1. Relação de Jornada: Trabalhadores
- 6. 7. Anuais
- 6.1. Ficha Financeira do Trabalhador por Período
- 6.2. Ficha Financeira Unidade/Custeio
- 6.3. Ficha Financeira Autônomo
- 6.4. Relação de Solicitações do Adto 13º Aniversário 6.5. DIRF: Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte 6.6. Informe de Rendimentos ATUAL 6.8. RAIS 6.9. PIS/PASEP 6.9.1. Exportar PASEP
 - 6.9.2. Importar PASEP
 - 6.9.3. Geração do Arquivo FPS para Participantes do PIS
 - 6.9.4. PASEP: Inclusão e Alteração de dados do participante Utilitários
- 7.1. Tópicos de Ajuda
- 7.2. Versão do Sistema
- 7.3. Consulta SQL
- 7.4. Painel de Opções
- 7.5. Manutenção de Mensagens Ignoradas
- 7.6. Funções Pós Conversão
 - 7.6.1. Recalcular Abatimento conforme Afastamentos para Efeito de Tempo de Serviço
 - 7.6.2. Recalcular Patronal
 - 7.6.3. Revisar Causas de Desligamento
 - 7.6.4. Funções Pós Conversão: Calcular Dias
- 7.7. Usuários
 - 7.7.1. Cadastro de Usuários
 - 7.7.2. Cadastro de Perfil de Usuários
- 7.8. Calculadora de Datas
- 7.9. Bloquear módulo
- 7.10. Chave de Habilitação do Sistema
- 7.11. Consulta Log
- 7.12. Configuração
- 8. 9. Relatórios



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

- 8.1. Abrir Gerador de Relatórios Outros
- 9.1. Importar
 - 9.1.1. Parâmetros para Arquivos de Importação
 - 9.1.2. Importar Arquivo
 - 9.1.3. Desfazer Importação
- 9.2. Exportar
 - 9.2.1. Parâmetros para Arquivos de Exportação
 - 9.2.2. Exportar Arquivo
 - 9.2.2. Relatório de Crítica de Importação Pós Cálculo

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aferição dos valores do serviço de locação de software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Umburanas Bahia, e que atendam aos limites de Dispensa de Licitação, considerando as disposições contidas nos incisos I e II do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na Contratação do serviço de locação de software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Umburanas Bahia, não será admitida a subcontratação da prestação do serviço, nos termos do §2º do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.0 DA JUSTIFICATIVA

5.1 A Câmara Municipal de Umburanas, a exemplo de muitas outras Câmaras Municipais, não dispõe de softwares próprios para atender suas necessidades, tampouco de servidores qualificados para fins do objeto pleiteado, com isso a contratação de empresa especializada em locação de software visa garantir os serviços públicos e o cumprimento das normas que regem a Administração Pública

5.2 A contratação atenderá à finalidade pública, por se tratar de serviço que contribuirá para melhoria da estrutura funcional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne as suas funções típicas de controle externo.

5.3 Para não paralisar ou comprometer as atividades do Poder Legislativo, Justificasse a contratação direta dos serviços de locação de software, observando os trâmites legais e o Princípio da Supremacia do Interesse Público e da Necessidade da Administração Pública.

5.4 Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços representa um investimento estratégico e essencial para a modernização da do Poder Legislativo local, promovendo a eficiência, transparência e conformidade das atividades municipais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deve manter-se atualizada e capacitar os servidores da Câmara Municipal de Umburanas, na área de folha de pagamento e de arrecadação com as alterações das normas legais pertinentes, bem como sugerir as modificações que se fizerem necessárias nos registros e controles vinculados ao sistema de controle interno, inclusive para compatibilizar as normas de controle com os sistemas informatizados.

6.1.1. Prestar os serviços objeto do certame, sugerir a adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.

6.1.2. O sistema será analisado por uma equipe técnica indicada pela Câmara Municipal de Umburanas, onde serão testadas e comprovadas todas as especificações do aplicativo.

6.1.3. Não será admitido sistema que não atenda às especificações supracitadas;

6.1.4. Notas Fiscais conferidas e atestadas.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O contrato terá uma duração inicial de 11 (onze) meses, a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 7.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É de responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva dos supracitados sistemas;

8.2. A Contratada obriga-se a instalar o sistema e realizar o treinamento inicial, nas condições negociadas, para garantir seu bom funcionamento, bem como resguardar a segurança e o interesse da Contratante.

8.3. A Contratada destinará à Contratante, uso exclusivo do sistema locado, sempre vinculado ao objeto, sendo vedada qualquer forma de alienação, cessão ou sublocação.

8.4. A Contratada fica autorizada a cancelar o suporte técnico, bem como resgatar o sistema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, no que tange aos direitos de propriedade do sistema, em caso de uso indevido, alienação, cessão ou sublocação.

8.5. A Contratada deverá prestar a manutenção do sistema, visando garantir o seu funcionamento e atender os aspectos da legislação.

8.6. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza, incluindo-se encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

8.7. A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefone de contato para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos.

8.8. Disponibilizar mensalmente nota fiscal com descrição do serviço contratado para a Contratante, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, constante no inciso III, do artigo 62, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado.

8.10. A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Contratante, na execução das obrigações assumidas.

8.11. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente aplicável ao pagamento da Contratada.

8.12. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a ela, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante deverá designar um funcionário, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes, responsabilizando-se pela supervisão, gerência e controle das atividades realizadas pelo funcionário da Contratada, informando a ela sobre inadimplementos dos serviços contratados.

9.2. A Contratante não poderá efetuar quaisquer modificações no sistema, sem prévia consulta e autorização expressa da Contratada.

9.3. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do serviço.

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as Notas Fiscais correspondentes, apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

9.6. A Contratante será responsável pelo controle de qualidade e resultados produzidos pelos sistemas, a partir das informações nele introduzidas e pela manutenção dos arquivos básicos de cadastros.

9.7. A Contratante responsabilizar-se-á pelas cópias de segurança (Backup), dos arquivos de dados, devendo guardá-las em local adequado e com cópia adicional fora da sede.

9.8. A contratante, quando houver contratação na modalidade Dispensa de Licitação, preferencialmente deverá realizar a divulgação de aviso em endereço eletrônico oficial da Contratante, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º, inciso XVI do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.9. Efetuar o pagamento, preferencialmente, em moeda corrente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III, do artigo 62, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa Contratada receberá a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho, sendo responsável pela execução do objeto registrado nos respectivos locais e horários, conforme as demandas da Câmara Municipal de Umburanas.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

10.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora do Contrato deverá executar o objeto deste contrato conforme as especificações deste Termo de Referência.

10.3. O Proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, para iniciar a demonstração dos sistemas ofertados, a fim de comprovação pela equipe técnica da Câmara Municipal de Umburanas, que atente todas as exigências, sob pena de rescisão contratual, caso não atenda e/ou não faça apresentação.

10.4. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para implantação, após a demonstração dos sistemas, início dos treinamentos e aceitação da Contratante.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Monitoramento da execução contratual.

11.1.1. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do Contrato a Contratante designará servidores para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução da área de informática e quanto aos aspectos administrativos.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Umburanas para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços foram integrados ao Processo Administrativo, resultando no seguinte:

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QTD	Vlr unt	Vlr total
1	Fornecimento, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento	MESES	11	R\$ 1.917,00	R\$ 21.087,00



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da sua assinatura.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na forma do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária inclui a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, indicando as fontes de recursos a serem utilizadas, os principais serviços ou bens que a compõem, e a sua compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

14.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Umburanas para o exercício de 2025.

Órgão/Unidade – 010101 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade – 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 3390.39.00 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte – 00

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Administração deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados por aqueles que descumprem suas obrigações.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

14.2. Com fundamento no artigo 156, da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021, a Contratada estará sujeita as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item

14.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item

14.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VI do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

15.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Dispensa.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Umburanas Ba., 05 de fevereiro de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para o Locação, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNT	VAL. TOT
1.	Fornecimento, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento	meses	11	R\$	R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO nº .../2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, A CAMARA DE UMBURANAS E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

A CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS ESTADO DA BAHIA, Inscrito no CNPJ Nº 16.450.033/0001-73, com sede na Avenida Severino Ribeiro Granja, S/N Umburanas Bahia, neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Sr., ..., brasileiro, ..., portador do RG nº, e do CPF nº, residente e domiciliado doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../..., **Processo Administrativo nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a locação, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação no valor de R\$ (.....).

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNT	VAL. TOT
1	Locação, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento	meses	11	R\$	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Umburanas/BA, para exercício de 2025.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Umburanas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

11 - DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX12 - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

14, PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

15 – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Umburanas/BA, ____ de ____ de ____.

Contratante

EMPRESA

CNPJ N.º

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
CNPJ - 16.450.033/0001-73

EXERCÍCIO 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 002/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025**

**COTAÇÕES
VALOR ESTIMADO**



De: CONSYS INFORMÁTICA

P/ :CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS/BA

Conforme solicitado, segue orçamento abaixo

SISTEMAS INTEGRADOS	QTDE	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR P/ 11 MESES(R\$)
Folha de Pagamento	11	R\$ 1.950,00	R\$21.450,00

Validade da proposta : 60 dias.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.


ANTONIO MARCOS SILVA BATISTA
Dir – Consys Informática

74.007.824/0001-20

CONSYS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CONSYS INFORMÁTICA

Rua Travasso do meio, 57-A, Bomfim

Salvador-Ba

Cep:40.415-345



Centro Nacional de Pesquisa em Informática

Duque de Caxias/RJ, 05 de fevereiro de 2025.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS/BA

O Centro Nacional de Pesquisas em Informática - CNPI, empresa especializada para a prestação de serviços aos Municípios, tem comprovada idoneidade associada a profissionais que realizam atividades na área de informática para Municípios, Secretarias Estaduais e Autarquias.

Sua experiência pode ser avaliada não só pelos resultados alcançados nos serviços já realizados como também pela sua excelente equipe de profissionais das mais diversas categorias, tais como: Contadores, Técnicos em Contabilidade, Economistas, Advogados, Analistas de Sistemas e Programadores de Softwares.

A CNPI, também oferece aos Municípios no período de execução dos serviços acima mencionados, treinamento de pessoal que a critério da contratante estejam ligados as áreas de atividades. A manutenção e revisão dos serviços prestados serão promovidos por intermédio de visitas realizadas por profissionais integrantes da equipe técnica do CNPI.

Assim sendo, vimos apresentar a seguinte proposta comercial

ITEM	SISTEMAS INTEGRADOS	VALOR MENSAL	VALOR 11 MESES
01	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

01.874.717/0001-25
CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS
EM INFORMÁTICA - CNPI
Rua Passo da Pátria - 179, 1º Andar
Jardim Vinte e Cinco de Agosto
CEP: 25.071-220
Duque de Caxias - RJ

CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA - CNPI
CNPJ: 01.874.717/0001-25
ADALBERTO NUNES NETO



PROPOSTA COMERCIAL

Av. Brigadeiro Mario epinghaus, nº 52, Edif. Renando Center Sala 104- Centro Lauro de Freitas/

CEP: 42.703-640Cnpj 03.551.831/0001



À

Câmara Municipal de Umburanas -/BA

A Solar Consultoria, empresa que atua no ramo de desenvolvimento de sistemas para gestão pública municipal e que está qualificada para atender a sua clientela com uma equipe altamente qualificada e com recursos tecnológicos de ponta, apresenta a V.Senhoria uma proposta comercial com valores dos serviços que nos foram solicitados.

A finalidade da Solar é prestar um atendimento rápido e com qualidade para seus clientes na busca de estar sempre atendendo suas expectativas.

Segue os valores reajustados e resumo das atividades contempladas nesta proposta.

Av. Brigadeiro Mário epinghaus, nº 52, Edif. Renando Center Safa 104- Centro Lauro de Freitas/

CEP: 42.703-640Cnpj 03.551.831/0001

Apresentação do serviço

O objetivo de nosso trabalho no desenvolvimento de sistemas é conduzi-lo a uma gestão eficaz, através de orientações precisas, além de oferecer todo apoio necessário às suas atividades

DESCRIÇÃO DO SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 11 MESES
(FPG) FOLHA DE PAGEMNT0	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00

Prazo 60 (Sessenta) Dias.

Lauro de Freitas-Ba, 05 de fevereiro de 2025.


SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 03.551.831/0001-40

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Brigadeiro Mario Epinghaus nº 52
Edif. Renando Center Sala 104
Centro - CEP. 42.703-640
LAURO DE FREITAS - BA



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

O PDER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE UMBURANAS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Locação, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com ou entregues mediante protocolo na Câmara Municipal de Umburanas, aos cuidados da licitação, a partir desta publicação até às 14:00h do dia 10/02/2025.

Edital e termo de referência estará à disposição dos interessados, devendo ser solicitado no endereço eletrônico cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas (BA), 05 de fevereiro de 2025.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
UMBURANAS
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente: Herval Lopes Muniz

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

O PDER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE UMBURANAS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Locação, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com ou entregues mediante protocolo na Câmara Municipal de Umburanas, aos cuidados da licitação, a partir desta publicação até às 14:00h do dia 10/02/2025.

Edital e termo de referência estará à disposição dos interessados, devendo ser solicitado no endereço eletrônico cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas (BA), 05 de fevereiro de 2025.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação





Outlook

DISPENSA Nº 002-2025

De comercial@solarinfo.com.br <comercial@solarinfo.com.br>

Data Sex, 07/02/2025 12:06

Para cplcamaraumburanas@hotmail.com <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

Bom dia Prezado

A Solar Consultoria e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.551.831/0001-40, com sede Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 52, EDF. Diamante, sala 105, Centro Lauro de Freitas-Ba Cep: 42.700-000, neste ato representada por (Marcley Luis Andrade Viana, portador da Carteira de Identidade nº. 858787182 SSP/BA e do CPF nº. 985.658.345-49, residente na Rua Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador – Bahia), vem através deste email solicita o edital da Dispensa de Nº002/2025

Att;



Outlook

RE: DISPENSA Nº 002-2025

De CPL Câmara Umburanas Câmara Umburanas <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

Data Sex, 07/02/2025 12:25

Para comercial@solarinfo.com.br <comercial@solarinfo.com.br>

 1 anexo (86 KB)

EDITAL DE DISPENSA (2).docx;

Bom dia!

Enviando edital conforme solicitado.

Att.

De: comercial@solarinfo.com.br <comercial@solarinfo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 12:06

Para: cplcamaraumburanas@hotmail.com <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

Assunto: DISPENSA Nº 002-2025

Bom dia Prezado

A Solar Consultoria e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.551.831/0001-40, com sede Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 52, EDF. Diamante, sala 105, Centro Lauro de Freitas-Ba Cep: 42.700-000, neste ato representada por (Marcley Luis Andrade Viana, portador da Carteira de Identidade nº. 858787182 SSP/BA e do CPF nº. 985.658.345-49, residente na Rua Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador – Bahia), vem através deste email solicita o edital da Dispensa de Nº002/2025

Att;

DISPENSA 002-2025 Câmara de Umburanas

De comercial@solarinfo.com.br <comercial@solarinfo.com.br>

Data Seg, 10/02/2025 11:54

Para cplcamaraumburanas@hotmail.com <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

 23 anexos (7 MB)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.pdf; PROPOSTA DE PREÇO.pdf; ALVARÁ VAL. 31.03.25.pdf; ATESTADO PM DE AMELIA RODRIGUES.pdf; Atestado PM DE MILAGRES NOVO 2024.pdf; ATESTADO PM DE SANTALUZ.pdf; AUTENTICIDADE ALVARÁ.pdf; AUTENTICIDADE MUNICIPAL VAL 02.04.25 EMISSÃO 02.01.25.pdf; BALANÇO SOLAR 2022.pdf; Balanço Solar 2023.pdf; CARTÃO CGA AUTENTICIDADE.pdf; CARTÃO CGA VAL. 31.03.25..pdf; CER. MUNICIPAL VAL. 02.04.25 EMISSÃO 02.01.25 (1).pdf; CERT. ESTADUAL VAL. 03.04.25 EMISSÃO 03.-2.25.pdf; CERT. FALENCIA VAL. 03.03.25 EMISSÃO 03.02.25.pdf; CERT. FEDERAL VAL. 02.08.25 EMISSÃO 03.02.,25.pdf; CERT. TRABALHISTA VAL. 31.05.25 EMISSÃO 02.12.24.pdf; CNH Digital MARCLEY.pdf; cnh Marcley e Ramon.pdf; CNPJ EMISSÃO 03.02.25 (1).pdf; CONTRATO SOCIAL SOLAR ATUALIZADO..pdf; FGTS VAL. 26.01 A 24.02.25 EMISSÃO 03.02.25.pdf; VALDEMAR CERTIDAO CRC ATE 2025 (1).pdf;

Bom dia Prezado

Segue anexo os documentos para a Dispensa 002/2025, encaminhamos a proposta para locação de sistema em referência.

Att:

Douglas Guimarães

75 99181 - 3454

WhatsApp x Email - CPL Câmara Umburanas x

outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQQkADAwATY0MDABLT1NDctMWU0Zi0wMAItMDAKABAHHpNsIEBE23d0QCaxJN2w%3D%3D

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Mover para Responder a todos Lido / Não lido Sinalizar/ Remover sinalizador

Favoritos

Caixa de Entrada 3

Itens Enviados

Itens Excluídos

Pastas

Caixa de Entrada 3

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conve...

RSS Feeds

Acessar Grupos

Destaques Outros Por Data

comercial@solarinfo.com.br

DISPENSA 002-2025 Câmara de Umburanas 11:54

Bom dia Prezado Segue anexo os documentos pa...

comercial@solarinfo.com.br

DISPENSA Nº 002-2025 11:34

Bom dia Prezado Segue anexo os documentos pa...

EDITAL DE DISP...

Este mês

grafica novart

Solicita Edital Ter, 04/02

Boa Tarde. Solicito o envio do edital para impress...

Janeiro

Mario do Espirito Santo

Envio de Edital Ter, 14/01

Boa tardel Favor enviar o Edital no. 1/2025. at.te.

Daivisson Nascimento

Edital para Dispensa da Folha de Paga... Seg, 13/01

Bom dia. Voltamos a solicitar edital para concorrê...

andre@infocraft.com.br

DI/1/2025 - Requerimento Seg, 13/01

DISPENSA Nº 002-2025

PROPOST...PREÇO.pdf DECLARA...TAÇÃO.pdf

ATESTAD...IGUES.pdf Atestado...2024.pdf ATESTAD...TALUZ.pdf

ALVARÁ ...03.25.pdf AUTENTL...LVARÁ.pdf

BALANÇO ...2022.pdf Balanço...2023.pdf CARTÃO ...IDADE.pdf

CARTÃO ...3.25.pdf AUTENTL...01.25.pdf CER. MUNL...(1).pdf

CERT. E...-2.25.pdf CERT. F...02.25.pdf CERT. F...2.25.pdf

CERT. T...12.24.pdf CNH D...MARCLEY.pdf cnh Mar...Ramon.pdf

CNPJ EMIS...(1).pdf CONTRAT...ZADO.pdf FGTS...03.02.25.pdf

VALDEMAR ...(1).pdf

comercial@solarinfo.com.br

Para: cplcamaraumburanas@hotmail.com Sex, 07/02/2025 12:06

Bom dia Prezado

A Solar Consultoria e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.551.831/0001-40, com sede Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 52, EDF. Diamante, sala 105, Centro Lauro de Freitas-Ba Cep: 42.700-000, neste ato representada por (Marcley Luis Andrade Viana, portador da Carteira de Identidade nº. 858787182 SSP/BA e do CPF nº. 985.658.345-49, residente na Rua Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador - Bahia), vem através deste email solicitar o edital da Dispensa de



Jogos Online

Muitos
brasileiros
ficaram felizes
com esses
jogos!

Se inscreva agora
mesmo e descubra
a felicidade
também!

Saiba mais

Anúncio

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**À Comissão de Licitação
Câmara de Umburanas**

Em atenção ao Edital da Dispensa 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para o Locação, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

NOME DA EMPRESA:	Solar Consultoria e Serviços de Informática LTDA
CNPJ:	03.551.831/0001-40
ENDEREÇO:	Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 52, EDF. Diamante, sala 105, Centro Lauro de Freitas-Ba Cep: 42.700-000
TELEFONE: –	71 99985-0214
E -MAIL:	comercial@solarinfo.com.br
Validade Da Proposta De Preço	60 Sessenta Dias.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO	Marcley Luis Andrade Viana
C.I. Nº	858787182 SSP/BA
C.P.F Nº	985.658.345-49
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador – Bahia
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO	BANCO DO BRASIL
Nº DO BANCO	001
NOME DA AGÊNCIA	Manuel Dias da Silva
Nº DA AGÊNCIA	2976-9
Nº DA CONTA CORRENTE	208111-3



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNT	VAL. TOT
1.	Fornecimento, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento	meses	11	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00

Valor total global: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Lauro de Freitas-Bahia, 10 de fevereiro de 2025.


SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ: 03.551.831/0001-40

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Brigadeiro Mario Epinghaus nº 52
Edif. Renando Center Sala 104
Centro - CEP. 42.703-640
LAURO DE FREITAS - BA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLAR
CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 03.551.831/0001-40

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/03/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 985.658.345-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01460257540, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-045, Brasil.

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 003.818.675-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0887722504, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Rua Edgard Loureiro, 12, CS A, Resgate, Salvador, BA, CEP 41.152-110, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202163509, com sede Av. Amálio Thiago dos Santos, 159, Edif Diamante Sala 105, Centro Lauro de Freitas, BA, CEP 42.703-750, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.551.831/0001-40, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street East Bloco A Sala 1206, Paralela, Salvador, CEP 41730101, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA BRIGADEIRO MÁRIO EPINGHAUS, 52, EDIF: RENANDO CENTER; SALA: 104, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.703-640.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 03.551.831/0001-40

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/03/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 985.658.345-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01460257540, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-045, Brasil.

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 003.818.675-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0887722504, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Rua Edgard Loureiro, 12, CS A, Resgate, Salvador, BA, CEP 41.152-110, Brasil.

Req: 81000000286178

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97976891 em 03/07/2020

Protocolo 204562368 de 23/06/2020

Nome da empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202163509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89588629969897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwVnSCA9E1HKz6K96Bg6sChave2=BT-06acCPmpeIH2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9856834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|00381867560-LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLAR
CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 03.551.831/0001-40



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202163509, com sede Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, 52, Edif.: Renando Center; Sala: 104, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.703-640, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.551.831/0001-40, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço na Avenida Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street East Bloco A Sala 1206, Paralela, Salvador, CEP 41730101; Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE – A sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202163509, com sede Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, 52, Edif.: Renando Center; Sala: 104, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.703-640, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.551.831/0001-40, filial CNPJ: 03.551.831/0003-01, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 29900935922 de 31/07/2009, com endereço Avenida Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street East Bloco A Sala 1206, Paralela, Salvador, CEP 41730101, podendo estabelecer filiais ou agências em qualquer parte do território nacional obedecendo às disposições legais.

OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. – Os objetivos sociais são: Desenvolvimento de Sistemas Aplicativos Para Computadores sob Encomenda (Softwares), Serviços de Informática (Suporte Técnico) e Consultoria em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis (Sistemas Operacionais Para Empresas).

CNAE FISCAL

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLÁUSULA TERCEIRA. TEMPO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/1999, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. CAPITAL SOCIAL O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Perc. %
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS	40.000	40.000,00	10%
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA	360.000	360.000,00	90 %
Totais	400.000	400.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA. O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio, **MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Podendo constituir Procuradores com poderes amplos e específicos.

Req: 81000000286178

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97976891 em 03/07/2020

Protocolo 204562368 de 23/06/2020

Nome da empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202163509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 89588629969897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9E1HKz6K96Bg&chave2=Bn-06acCPmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9856834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA/00381867560-LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLAR
CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 03.551.831/0001-40



§ ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA. Fica vedado aos sócios à utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA OITAVA. – **RETIRADA DE PRÓ-LABORE** – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró - labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA. – **BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS** – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. **NORMAS INTERNAS** – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. **CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. **FALECIMENTO DE SÓCIOS** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos nesta alteração consolidada serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURO DE FREITAS BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURO DE FREITAS BA, 16 de Junho de 2020.

LAZARO RAMON DA HORA SANTOS
CPF:003.818.675-60

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
CPF:985.658.345-49

Req: 81000000286178

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97976891 em 03/07/2020

Protocolo 204562368 de 23/06/2020

Nome da empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202163509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89588629969897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/07/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ampwYnSCA9E1HKz6K96Bqfchave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9856834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|00381867560-LAZARO RAMON DA HORA SANTOS



204562368

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	204562368 - 23/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202163509
CNPJ 03.551.831/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97976891 DE 03/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 03/07/2020

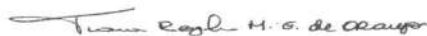
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97976891

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00381867560 - LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

Cpf: 98565834549 - MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97976891 em 03/07/2020
Protocolo 204562368 de 23/06/2020

Nome da empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202163509
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89588629969897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/07/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.551.831/0001-40
Razão Social: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP
Endereço: AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS 159 ED DIAMANTE SL 105 / CENTRO
/ LAURO DE FREITAS / BA / 42703-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121901340865224007

Informação obtida em 02/01/2025 09:36:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 02 de janeiro de 2025

Nº Certidão: 1/2025
Inscrição: 10001162
Contribuinte: SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
Data de Emissão: 02/01/2025
Data de Validade: 02/04/2025
Código de Validação: 018356000064647320250102

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 02/01/2025, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 03551831000140, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10001162.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 02/01/2025 10:57:06, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 018356000064647320250102

Emitida via Internet, às 10:57:06 hs, do dia 02/01/2025

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.551.831/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:08 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **415E.E01F.28AB.CAEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245209617**

RAZÃO SOCIAL	
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.232.123 - BAIXADO	03.551.831/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.551.831/0001-40

Certidão nº: 83231506/2024

Expedição: 02/12/2024, às 10:08:35

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.551.831/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00664505E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: solar consultoria e serviço de informatica ltda

CNPJ: 03.551.831/0001-40

Endereço: AV MÁRIO EPINGHAUS, 52 EDIF. RENANDO CENTER, SALA 104, CENTRO-LAURO DE FRETAS - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 2 de janeiro de 2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE Umburanas/BA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO: Constitui objeto desta a contratação de empresa para **Prestação de serviços e locação de sistema de software de Gestão Pública para esfera Municipal e oferecer um sistema único e Integrado de execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle, para manu-tenção dos serviços da Câmara Municipal de Umburanas/BA.**

Eu Marcley Luis Andrade Viana, portador da Carteira de Identidade nº. 858787182 SSP/BA e do CPF nº. 985.658.345-49, residente na Rua Rubem Berta, 402, Pituba, Salvador – Bahia NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, Solar Consultoria e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.551.831/0001-40, com sede Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 52, EDF. Diamante, sala 105, Centro Lauro de Freitas-Ba Cep: 42.700-000, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE:

- I. DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EM- PREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EM- PREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (x)¹.
- II. DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CM DE **Umburanas** /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICI- PAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRA- TAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- III. DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL **Umburanas /BA.**
- IV. DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITA- DO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓR- GÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- V. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPO- NENTE.

- VI. DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA INSERIDAS NAS VEDAÇÕES ESTIPULADAS NA LEI FEDERAL 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 14, INCISOS I, II, III, IV, V, VI, EM ESPECIAL QUANTO A NÃO POSSUIR EMPREGADOS, SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, DIRIGENTES, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DA EMPRESA CONTRATADA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, COM VÍNCULO OU PARENTESCO COM SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU AGENTES POLÍTICOS NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, OU SEU CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A), OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O 3º. GRAU, OU SEJA, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) DOS DIRIGENTES OU SÓCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- VII. DECLARA AINDA QUE, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, OS DIRIGENTES OU SÓCIOS DAS EMPRESAS CONTRATADAS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, NÃO POSSUEM GRAU DE PARENTESCO EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O 3º GRAU, OU SEJA, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) DOS DIRIGENTES OU SÓCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- VIII. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:
- () **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Lauro de Freitas-Bahia, 10 de fevereiro de 2025.



SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ: 03.551.831/0001-40

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Brigadeiro Mario Epinghaus nº 52
Edif. Renando Center Sala 104
Centro - CEP. 42.703-640
LAURO DE FREITAS - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.551.831/0001-40
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
13/12/1999

NOME EMPRESARIAL

SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SOLAR INFORMATICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS

NÚMERO

52

COMPLEMENTO

EDIF RENANDO CENTER SALA 104

CEP

42.703-640

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

LAURO DE FREITAS

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIRO@SOLARINFO.COM.BR

TELEFONE

(71) 8511-2944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 10:38:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ

Nº 2460 / 2024

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RAZÃO SOCIAL**SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA****NOME FANTASIA****SOLAR INFORMATICA****LOCALIZAÇÃO**

AVN AVENIDA BRIGADEIRO MÁRIO EPINGHAU 52

EDF RENANDO CENTER, SAL

CENTRO

LAURO DE FREITAS

BA

42703640

CGA

10001162

CNPJ

03.551.831/0001-40

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4001800052S104

CÓDIGO DE ATIVIDADE

6201501

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES(SOFTWARE), SERVIÇOS DE INFORMÁTICA(SUPORTE TÉCNICO) E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBS.: DOMICÍLIO FISCAL *****

EMIÇÃO: 03/04/2024**VALIDADE:** 31/03/2025

Código de Autenticidade: 173671

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal

Departamento de Administração Tributária

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Lauro de Freitas - Ba, 03 de abril de 2024

Código de Autenticidade: 173671

Nº Alvará: 2460/2024

Inscrição CGA: 10001162

CNPJ / CPF: 03551831000140

Razão Social: SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA

Data de Emissão: 03/04/2024

Data de Validade: 31/03/2025

Emissão de Alvará de Funcionamento ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.551.831/0001-40
Razão Social: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP
Endereço: AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS 159 ED DIAMANTE SL 105 / CENTRO
/ LAURO DE FREITAS / BA / 42703-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012601030865224042

Informação obtida em 03/02/2025 09:05:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal

Departamento de Administração Tributária

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CARTÃO CGA

Lauro de Freitas - Ba, 03 de abril de 2024

Código de Autenticidade: 75533

Inscrição CGA: 10001162

CNPJ / CPF: 03551831000140

Razão Social: SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA

Data de Emissão: 03/04/2024

Data de Validade: 31/03/2025

Emissão de Cartão CGA ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física

INSCRIÇÃO

10001162

CNPJ / CPF

03.551.831/0001-40

CONTRIBUINTE

SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO

AVENIDA AVENIDA BRIGADEIRO MÁRIO EPIN 52 EDF RENANDO CENTER, SALA
CENTRO LAURO DE FREITAS BA 42703640

PROFISSÃO / ATIVIDADE

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

DATA DE EMISSÃO

03/04/2024

DATA DE VALIDADE

31/03/2025

Código de Autenticidade: 75533

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

C
o
r
t
e
a
q
u
i

Corte aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 02/01/2025, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 03551831000140, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10001162.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 02/01/2025 10:57:06, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 018356000064647320250102

Emitida via Internet, às 10:57:06 hs, do dia 02/01/2025

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 02 de janeiro de 2025

Nº Certidão: 1/2025
Inscrição: 10001162
Contribuinte: SOLAR CONSULTORIA E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
Data de Emissão: 02/01/2025
Data de Validade: 02/04/2025
Código de Validação: 018356000064647320250102

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.551.831/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:45 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **32BF.353C.3BAB.76FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250640518**

RAZÃO SOCIAL	
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.232.123 - BAIXADO	03.551.831/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.551.831/0001-40

Certidão nº: 83231506/2024

Expedição: 02/12/2024, às 10:08:35

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.551.831/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00695988E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: solar consultoria e serviço de informatica ltda

CNPJ: 03.551.831/0001-40

Endereço: AV MÁRIO EPINGHAUS, 52 EDIF. RENANDO CENTER, SALA 104, CENTRO-LAURO DE FRETAS - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Luz , inscrita no CNPJ n' 13.807.970/0001-19, situada na Av. Getúlio Vargas- Centro Administrativo – Santa Luz - BA, atesta para os devidos fins que a empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.551.831/0001-40, situada na Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº52, Edif. Renando Center, sl.104 , cep: 42.703-640 - Lauro de Freitas Estado da Ba, que os sistemas e serviços constantes na relação abaixo, tendo como objeto a prestação de serviço pela contratada de consultoria locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos sistemas, estão sendo executados dentro do prazo contratado, cumprindo a empresa suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Implantação, Locação, Treinamento e Manutenção dos Softwares em ambiente 100% Web.

ITEM	RELAÇÃO DOS SISTEMAS INCLUINDO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO/SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS.
01	SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO
02	SISTEMA INTEGRADO DE CONTRATOS
03	SISTEMA INTEGRADO DE CONVÊNIOS
04	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS
05	SISTEMA INTEGRADO DE OBRAS
06	SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO
07	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO
08	SISTEMA INTEGRADO BI DE FOLHA DE PAGAMENTO

Prazo de Vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023.

Santaluz - Ba, 16 de janeiro de 2024

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA
ARAUJO:56061757549

Assinado de forma digital por MARCOS
ADRIANO DE OLIVEIRA
ARAUJO:56061757549
Dados: 2024.01.16 11:22:59 -02'00'

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Milagres
Secretaria Municipal de Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.551.831/0001-40, estabelecida na Av Brigadeiro Mário Epenghaus, nº 52, Edif. Renando Center, sala 104, Cento- Lauro de Freitas, Bahia, vem executando, o contrato formado com a **Prefeitura Municipal de Milagres, CNPJ nº 13.720.263/0001-17**, tendo como objeto Serviços de desenvolvimento de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Manutenção 100% Web. Atestamos ainda, que os sistemas e serviços constantes na relação abaixo estão sendo executado dentro do prazo contratado de 12 meses.

ITEM	RELAÇÃO DOS SISTEMAS INCLUINDO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO/SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS.
01	(CTP) CONTABILIDADE PÚBLICA
02	(LOA) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
03	(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
04	(PPA) PLANO PLURIANUAL
05	(TRP) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
06	BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) DE FOLHA DE PAGAMENTO
07	(FPG) FOLHA DE PAGAMENTO
08	(RH) RECURSOS HUMANOS
09	SISTEMA DO GERADOR ESOCIAL
10	SISTEMA PONTO ELETRÔNICO
11	(TR2) ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
12	(AUD) AUDITORIA FISCAL
13	(CON) CONVÊNIO
14	(PAT) PATRIMÔNIO
15	(TSR) SISTEMA DE TESOURARIA
16	(COM) SISTEMA DE COMPRAS
17	(CTR) SISTEMA DE CONTRATOS
18	(ALM) SISTEMA DE ALMOXARIFADO
19	(NFE) NOTA FISCAL ELETRÔNICA (ISS)
20	(TPC) PORTAL DO CONTRIBUINTE
21	(LIC) SISTEMA DE LICITAÇÃO
22	(OBRAS) CONTROLE OBRAS
23	(PSP) PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO
24	(PRC) SISTEMA DE PROCURADORIA
25	(HSP) HOSPEDAGEM DE SISTEMA
26	(OBS) SISTEMA DE OBRAS

Data de início de execução de contrato: 01 de agosto de 2019.

Data final de execução de contrato: Em execução.

Milagres/Ba, 19 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

DANILO PIERRY SANTANA

Data: 23/09/2024 08:14:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO PIERRY SANTANA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal 004/2021

Av. João Leal Sales – Centro – Milagres – Bahia
Tel: (75) 3545-2101



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 - Fone: (75) 3242-4600 - Amélia Rodrigues.

CEP: 44.230-000 - CNPJ: 13.607.213/0001-28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.551.831/0001-40, estabelecida na Av. Brigadeiro Mário Epenghaus, nº52, Edif. Renando Center, Sala 104, Cento - Lauro de Freitas, Bahia, vem executando, o Contrato nº 017/2019 firmado com a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA, CNPJ nº13.607.213/0001-28, tendo como objeto Prestação de Serviços de locação de sistemas de contabilidade e outros para atender o município de Amélia Rodrigues (BA).

Atestamos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

ITÉNS	RELAÇÃO DOS SISTEMAS INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, COSTUMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO. TODOS OS SISTEMAS CONSTANTES DESSA RELAÇÃO SÃO 100% WEB
01	(CTP) CONTABILIDADE PÚBLICA
02	(LOA) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
03	(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
04	(PPA) PLANO PLURIANUAL
05	(TRP) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
06	(TRS) TESOURARIA
07	(HOS) HOSPEDAGEM DE SISTEMA
08	(CTR) SISTEMA DE CONTRATOS
09	(LIC) SISTEMA DE LICITAÇÃO
10	(FPG) FOLHA DE PAGAMENTO
11	(ESO) GERENCIADOR DO E- SOCIAL
12	SISTEMA INTEGRADO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
13	(PSP) PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO
14	(TR2) ARRECAÇÃO MUNICIPAL
15	(AUD) AUDITORIA FISCAL
16	(PRC) SISTEMA DE PROCURADORIA
17	(NFE) NOTA FISCAL ELETRÔNICA
18	(TPC) PORTAL DO CONTRIBUINTE
19	(OBT) SISTEMA OBTUÁRIO
20	(PRO) CONTROLE DE PROTOCOLO
21	(PAT) PATRIMÔNIO
22	(SIF) SISFIN
23	(COM) CONTROLE DE COMPRAS
24	(DIF) DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Data de início de execução de contrato: 11 de Janeiro de 2019.

Data final de execução de contrato: 31 de Dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR

Data: 16/05/2024 13:06:31 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Amélia Rodrigues (BA), 16 de Maio de 2024.

Carlos Alberto da Silva Junior

Secretário de Administração e Ordem Pública

Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP: 44230-000 - Tel: (75) 3242-4600

CNPJ: 13.607.213/0001-28 – ameliarodrigues.ba.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

NOME
MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
956787182 SSP BA

CPF
965.658.345-49

DATA NASCIMENTO
02/03/1981

FILIAÇÃO
MANOEL VIANA DOS SANTOS
ISAILDES DIAS DE ANDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
11

Nº REGISTRO
01460257540

VALIDADE
04/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/09/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
10/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26665488863
BA510529435

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1846579177

1846579177

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

NOME
LAZARO RAMON DA HORA SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
SB7722504 SSP BA

CPF
003.818.675-60

DATA NASCIMENTO
19/09/1981

FILIAÇÃO
EDNALDO JOSE DOS SANTOS
MARIA DAS GRACAS FONTES DA HORA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01460813145

VALIDADE
17/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/08/2000

OBSERVAÇÕES

Assinado digitalmente
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03103464070
BA510610634

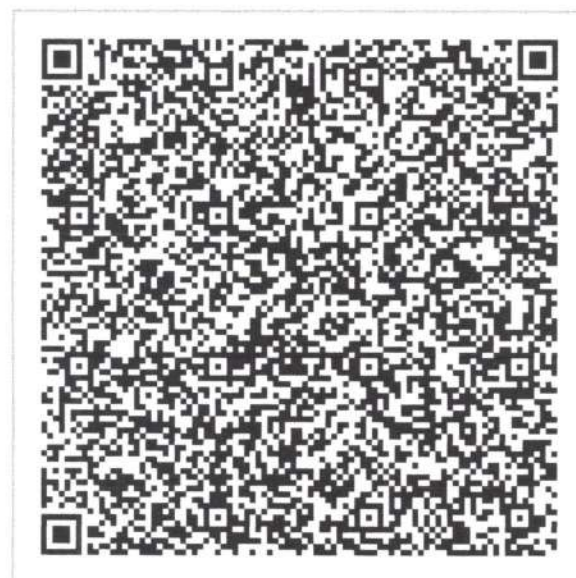
BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1849791534

1849791534

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Estabelecimento: 014 CNPJ: 03.551.831/0001-40

Folha 1

**Termo de Abertura do Livro Diário**

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **229 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A **229 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 23 DA FIRMA SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

ATIVIDADE : DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES

COM SEDE EM LAURO DE FREITAS - BA,
AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52 EDIF RENANDO CENTER - SALA 104, CENTRO - Cep:
42.703-640

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - BA Nº. 29.202.163..509 EM 13/12/1999
CNPJ: 03.551.831/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10001162-1
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS
QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Lauro de Freitas, 1 de Janeiro de 2023

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF : 131.502.435-72

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52
EDIF RENANDO CENTER
CENTRO - 42703640
Lauro de Freitas - BA

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
AVENIDA PAULO VI, EDIF.SHOPPING PAULO VI, 832
SALA 105 - PITUBA
Salvador - BA Tel. 986266060
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3BA - 13150243572





Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

5.706,58 D

BANCOS C/MOVIMENTO

19.065,20 D

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

577.314,48 D

----- 602.086,26 D

CREDITOS

CLIENTES

996.894,12 D

----- 996.894,12 D

CREDITOS DIVERSOS

CREDITOS C/PESSOAS LIGADAS

8.598.597,11 D

ADIANTAMENTO SÓCIOS

1.516.507,82 D

----- 10.115.104,93 D

ADIANTAMENTOS

ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS

1.623,65 D

ADIANTAMENTOS A TERCEIROS

2.734.728,05 D

----- 2.736.351,70 D

IMPOSTOS E CONTR. A COMPENSAR/ RECUPERAR/RESTITUIR

IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR

558.906,09 D

----- 558.906,09 D

----- 15.009.343,10 D

NÃO CIRCULANTE

INVESTIMENTOS

TITULOS DE CAPITALIZACAO

451.229,73 D

----- 451.229,73 D

PERMANENTE

IMOBILIZADO TECNICO

1.603.665,22 D

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA

659.813,46 C

----- 943.851,76 D

----- 1.395.081,49 D

Total Geral do Ativo

16.404.424,59 D

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10d56K1TVbMlY_7XvTxZ6e3E9hQie0zdyU3iXCxwrz8seyo09cCw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCELY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO



Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

PASSIVO**CIRCULANTE****CIRCULANTE**

FORNECEDORES	16.000,00 C	
OUTROS DEBITOS	4.016.060,34 C	
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	43.893,17 C	
EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS	310.422,55 C	
	-----	4.386.376,06 C
IMPOSTOS/ CONTRIBUICOES/OBRIGACOES RECOLHER		
IMPOSTOS A RECOLHER	96.654,35 C	
OBRIGACOES SOCIAIS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	16.448,57 C	
	-----	113.102,92 C
CONTAS A PAGAR		
CONTAS A PAGAR	12.743,30 C	
	-----	12.743,30 C
	-----	4.512.222,28 C

NAO CIRCULANTE**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS	107.615,07 C	
	-----	107.615,07 C
	-----	107.615,07 C

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	400.000,00 C	
	-----	400.000,00 C

RESULTADOS ACUMULADOS

RESULTADOS ACUMULADOS	9.105.561,63 C	
LUCRO OU PREJUZO DO EXERCICIO	2.359.025,61 C	
LUCROS DISTRIBUIDOS	80.000,00 D	
	-----	11.384.587,24 C
	-----	11.784.587,24 C

Total Geral do Passivo

16.404.424,59 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2023

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF : 131.502.435-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10D56K1TVbMlV_7XvTxZ6e3E9hQ1e0zdyU3iXCxwrz8seyo09cCw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO



Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS DE SERVICOS			
RECEITAS DE SERVICOS	6.834.589,98 C	6.834.589,98 C	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS			
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS	650.997,27 D	650.997,27 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			6.183.592,71 C
CUSTOS			
CUSTOS DOS SERVICOS	2.087.467,22 D	2.087.467,22 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			4.096.125,49 C
DESPESAS TRABALHISTAS			
TRABALHISTAS	619.099,28 D		
ENCARGOS SOCIAIS	120.776,10 D		
		739.875,38 D	
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS GERAIS	956.364,64 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.923,57 D		
DESPESAS FINANCEIRAS	164.418,54 D		
PERDAS	73,45 D		
		1.126.780,20 D	
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			2.229.469,91 C
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	129.555,70 C	129.555,70 C	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			2.359.025,61 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			2.359.025,61 C

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2023

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF : 131.502.435-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chavel=J10D56K1TVbmILv_7XvTxZ6e3E9hQ1e0zdyU3iXCxwrz8seyo09cCw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA/13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10p56K1TVbM1lv_7XvTxZ6e3E9hQie0zdyU3iXCxwrZ8seyo09cCw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA/13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO

Nasajon Sistemas

Contábil Sqi
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Estabelecimento: 014 CNPJ: 03.551.831/0001-40

VM CONTABILIDADE LTDA

Folha 218

Demonstração de Mutações do Patrimonio Líquido 31/12/2023

Fatos Contábeis	Capital	Reservas de Capital		Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros					Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total	
	Realizado	Emissão de Ações	Outras		Legal	Estatutária	Contingência	Orçamentária	Lucros a Realizar			Incentivo Fiscal
Saldo Inicial	400.000,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.166.888,87	9.566.888,87
Ajustes e Correções em Exercício Anterior:												
Mudança de Critérios Contábeis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Retificação de Erro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(61.327,24)	(61.327,24)
Saldo Inicial Ajustado	400.000,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.105.561,63	9.505.561,63
Aumento de Capital												
Aumento de Capital (Reservas e Lucros)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reversão de Reservas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Realização de Reservas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ágio na Emissão de Ações	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ações em Tesouraria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ajustes de Avaliação Patrimonial:												
Encargos sobre Reavaliação	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Valor Recuperável de Ativo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Resultado Líquido do Exercício em Curso											2.359.025,61	2.359.025,61
Proposta da Destinação do Lucro:												
Reserva Legal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva Estatutária	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva p/ Contingências	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva Orçamentária	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de Lucros a Realizar	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reserva de Incentivo Fiscal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juros Propostos sobre o Capital Próprio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dividendos Distribuídos aos Sócios	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(80.000,00)	(80.000,00)
Saldo Final	400.000,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11.384.587,24	11.784.587,24

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2023

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF: 965.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF: 131.502.435-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10d56k1TvbMlv_7XvTxZ6e3E9hQie0zdyU3iXCxwrz8seyo09cCw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO

Indicadores econômicos e financeiros extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de **2023**, constantes do Livro Diário nº **23**.

I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{15.009.343,10}{4.512.222,28} = 3,33$$

II – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{15.460.572,83}{4.619.837,35} = 3,35$$

III – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRC.} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO} + \text{AT. PERM.}} = \frac{4.619.837,35}{16.404.424,59} = 0,28$$

IV – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{16.404.424,59}{4.619.837,35} = 3,55$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ 11.784.587,24

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO R\$ 400.000,00

Lauro de Freitas/Ba 31 de dezembro de 2023

Valdemar Martiniano Gonçalves Filho
Tec. Contabilidade
CRC: BA -10817/O-3
CPF: 131.502.435-72

Marcley Luis Andrade Viana
Sócio(a)Administrador(a)
CPF:985.658.345-49

SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Estabelecimento: 014 CNPJ: 03.551.831/0001-40

Folha 229

**Termo de Encerramento do Livro Diário**

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **229 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A **229 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 23 DA FIRMA SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

ATIVIDADE : DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES

COM SEDE EM LAURO DE FREITAS - BA,
AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52 EDIF RENANDO CENTER - SALA 104, CENTRO - Cep:
42.703-640

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - BA Nº. 29.202.163..509 EM 13/12/1999
CNPJ: 03.551.831/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10001162-1

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS
QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2023

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF : 131.502.435-72

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52
EDIF RENANDO CENTER
CENTRO - 42703640
Lauro de Freitas - BA

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
AVENIDA PAULO VI, EDIF.SHOPPING PAULO VI, 832
SALA 105 - PITUBA
Salvador - BA Tel. 986266060
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3BA - 13150243572



Termo de Abertura do Livro Diário



CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **194 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****] A **194 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 22 DA FIRMA SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

ATIVIDADE : DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES

COM SEDE EM LAURO DE FREITAS - BA,
AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52 EDIF RENANDO CENTER - SALA 104, CENTRO - Cep:
42.703-640

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - BA Nº. 29.202.163..509 EM 13/12/1999
CNPJ: 03.551.831/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10001162
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Lauro de Freitas, 1 de Janeiro de 2022

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF : 131.502.435-72

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52
EDIF RENANDO CENTER
CENTRO - 42703640
Lauro de Freitas - BA

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
AVENIDA PAULO VI, EDIF.SHOPPING PAULO VI, 832
SALA 105 - PITUBA
Salvador - BA Tel. 986266060
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3BA - 13150243572

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Vp2RrYmEyb19kcy_66HY4KWgXWQYU_hG&chave2=BT-06aCCpmeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO



Balanco Patrimonial**Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022****ATIVO****CIRCULANTE****DISPONIVEL**

CAIXA

420,60 D

BANCOS C/MOVIMENTO

2.406,00 D

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

63.983,17 D

----- 66.809,77 D

CREDITOS

CLIENTES

730.413,58 D

----- 730.413,58 D

CREDITOS DIVERSOS

CREDITOS C/PESSOAS LIGADAS

8.537.597,11 D

ADIANTAMENTO SÓCIOS

1.144.735,50 D

----- 9.682.332,61 D

ADIANTAMENTOS

ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS

122.780,01 D

ADIANTAMENTOS A TERCEIROS

760.037,62 D

----- 882.817,63 D

IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR

IMPOSTOS A RECUPERAR

26.163,94 D

----- 26.163,94 D

DESPESAS A APROPRIAR

JUROS DESP.S/FINANCIAMENTOS

444,49 D

----- 444,49 D

----- 11.388.982,02 D

NÃO CIRCULANTE**INVESTIMENTOS**

TITULOS DE CAPITALIZACAO

354.367,63 D

----- 354.367,63 D

PERMANENTE

IMOBILIZADO TECNICO

1.386.706,22 D

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA

576.133,79 C

----- 810.572,43 D

----- 1.164.940,06 D

Total Geral do Ativo

12.553.922,08 D

PASSIVO**CIRCULANTE****CIRCULANTE**

FORNECEDORES

16.000,00 C

OUTROS DEBITOS

2.458.419,05 C

EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS

205.753,17 C

----- 2.680.172,22 C

IMPOSTOS/ CONTRIBUICOES/OBRIGACOES RECOLHER

IMPOSTOS A RECOLHER

134.105,78 C

OBRIGACOES SOCIAIS E CONTRIBUICOES A RECOLHER

12.313,67 C

----- 146.419,45 C

CONTAS A PAGAR

CONTAS A PAGAR

9.628,63 C

----- 9.628,63 C

----- 2.836.220,30 C

NAO CIRCULANTE**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

EMPRESTIMOS E FINANC.BANCARIOS

150.812,91 C

----- 150.812,91 C

----- 150.812,91 C

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

400.000,00 C

----- 400.000,00 C

RESULTADOS ACUMULADOS

RESULTADOS ACUMULADOS

8.568.126,07 C



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19kcy_66HY4KWgxwQYU_hg&chave2=BT-06aCQpmeIH2nmcFRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCELY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO

Balanco Patrimonial**Encerrado no periodo de 31 de Dezembro de 2022**

LUCRO OU PREJUZO DO EXERCICIO	908.762,80 C	
LUCROS DISTRIBUIDOS	310.000,00 D	
	-----	9,166.888,87 C
	-----	9,566.888,87 C
Total Geral do Passivo		12.553.922,08 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2022

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF : 131.502.435-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19kcy_66HY4KWgxwQYU_hg&chave2=BT-06aCCpmeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO

Demonstração do Resultado**Encerrado em 31 de Dezembro de 2022**

RECEITAS DE SERVICOS			
RECEITAS DE SERVICOS	5.064.539,16 C	5.064.539,16 C	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS			
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS	830.709,86 D	830.709,86 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			4.233.829,30 C
CUSTOS			
CUSTOS DOS SERVICOS	1.910.343,07 D	1.910.343,07 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			2.323.486,23 C
DESPESAS TRABALHISTAS			
TRABALHISTAS	566.268,63 D		
ENCARGOS SOCIAIS	104.682,90 D		
		670.951,53 D	
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS GERAIS	696.116,70 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.206,95 D		
DESPESAS FINANCEIRAS	58.278,67 D		
		757.602,32 D	
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			894.932,38 C
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	13.830,42 C	13.830,42 C	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			908.762,80 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			908.762,80 C

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2022

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF: 131.502.435-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl9kcy_66HY4KMgxwQYU_hg&chave2=BT-06acCpmpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO



Indicadores econômicos e financeiros extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de **2022**, constantes do Livro Diário nº **22**.

I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{11.388.982,02}{2.836.220,30} = 4,02$$

II – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{11.743.349,65}{2.987.033,21} = 3,93$$

III – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO. CIRC.} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO} + \text{AT. PERM.}} = \frac{2.987.033,21}{12.553.922,08} = 0,24$$

IV – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{12.553.922,08}{2.987.033,21} = 4,20$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ 8.658.126,07
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO R\$ 400.000,00

Lauro de Freitas/Ba 31 de dezembro de 2022

Valdemar Martiniano Gonçalves Filho
Tec. Contabilidade
CRC: BA -10817/O-3
CPF: 131.502.435-72

Marcley Luis Andrade Viana
Sócio(a) Administrador(a)
CPF: 985.658.345-49



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19kcy_66HY4KWgxmQYU_hg&chave2=BT-06aCQpmeIH2nwnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCELY LUIS ANDRADE VIANA | 13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2023/00004939
Nome: VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO CPF: 131.502.435-72
CRC/UF n.º BA-010817/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 27/07/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 22 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 131.502.435-72 Controle : 4197.5766.5766.6080

Termo de Encerramento do Livro Diário



CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL **194 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****I A **194 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 22 DA FIRMA SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVIDADE : DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS APLICATIVOS PARA COMPUTADORES

COM SEDE EM LAURO DE FREITAS - BA,
AV BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52 EDIF RENANDO CENTER - SALA 104, CENTRO - Cep:
42.703-640

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - BA Nº. 29.202.163..509 EM 13/12/1999
CNPJ: 03.551.831/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10001162

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS
QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Lauro de Freitas, 31 de Dezembro de 2022

MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 985.658.345-49

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3
CPF: 131.502.435-72

03.551.831/0001-40
SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
BRIGADEIRO MARIO EPINGHAUS, 52
EDIF RENANDO CENTER
CENTRO - 42703640
Lauro de Freitas - BA

VALDEMAR MARTINIANO GONÇALVES FILHO
AVENIDA PAULO VI, EDIF.SHOPPING PAULO VI, 832
SALA 105 - PITUBA
Salvador - BA Tel. 986266060
Técnico em Contabilidade - CRC - 010817/O-3BA - 13150243572

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19kcy_66HY4KwgXWQYU_hg&chave2=BT-06aCCpmpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98565834549-MARCLEY LUIS ANDRADE VIANA|13150243572-VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	VALDEMAR MARTINIANO GONCALVES FILHO
REGISTRO..... :	BA-010817/O-3
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.502.435-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 10/12/2024 as 13:24:05.

Válido até: 10/03/2025.

Código de Controle: 3780011.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Estado da Bahia
Poder Legislativo do Município de Umburanas
Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QTD	GONSY S INFORMÁTICA	Centro Nacional de Pesquisa em Informática	SOLAR CONSULTORIA	VLR MEDIO UNITARIO
1	(FPG) FOLHA DE PAGEMNTO	MESES	11	R\$ 1.950,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.917,00

SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

Estado da Bahia
Poder Legislativo do Município de Umburanas
Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

NUMERO	ANO 2025	UNIDADE REQUISITANTE:
--------	-------------	-----------------------

NECESSIDADE	JUSTIFICATIVA	PERIODO
A Camara Municipal de Umburanas, a exemplo de muitas outras Camaras Municipais, não dispõe de softwares próprios para atender suas necessidades, tampouco de servidores qualificados para fins do objeto pleiteado, com isso a contratação de empresa especializada em locação de software visa garantir os serviços públicos e o cumprimento das normas que regem a Administração Pública	contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços representa um investimento estratégico e essencial para a modernização da do Poder Legislativo local, promovendo a eficiência, transparência e conformidade das atividades municipais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes	

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QTD	VL MEDIO UNITARIO	VLR TOTAL
I	(FPG) FOLHA DE PAGEMNT0	MESES	11	R\$ 1.917,00	R\$ 21.087,00
					R\$ 21.087,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

A Ilmo(a)º. Sr(a).
Responsável pelo Setor Contábil
Nesta

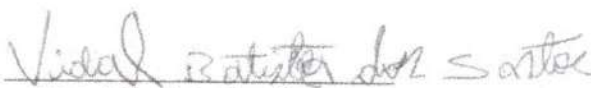
Prezado Senhor(a),

Em face de autorização do Presidente desta Casa Legislativa para a Contratação de empresa especializada para locação, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de Folha de Pagamento com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, solicito a previsão de recursos orçamentários para a despesa pretendida, tendo como referência o valor de estimativa de **RS 21.087,00 (vinte e um mil e oitenta e sete reais)**.

Anexo encontra-se mapa comparativo dos preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Umburanas (BA), 05 de Fevereiro de 2025.


Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. – Centro
Umburanas – BA – CEP: 44.798-000



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BAHIA.

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS-BAHIA.**

• **MENOR VALOR GLOBAL APRESENTADO:** R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº. 056/2023.

AUTUAÇÃO: A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 08/2022, através do seu Agente de Contratação, autuou o Processo Administrativo de **Nº 002/2025**, por meio da Dispensa **Nº 002/2025**, após publicação do Chamamento Público por três (03) dias úteis, foi classificada pelo critério de menor valor, estando dentro do previsto pela Administração, a proposta da **Empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.551.831/0001-40**, sediada à Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, Nº 52, Edf. Diamante, Sala 105, Centro, Lauro de Freitas – Bahia, com o valor global de **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**, para a prestação dos serviços acima discriminado.

Umburanas (BA), 10 de Fevereiro de 2025.

JAELSON SILVA ARAUJO

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73



Poder Legislativo

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

UNIDADE SOLICITANTE:

SETOR DE LICITAÇÃO

PARA:

ASSESSORIA JURÍDICA

De conformidade com o artigo 72, inciso III DA Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 03.551.831/0001-40**, que tem como objeto a contratação de empresa para locação, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo Municipal de Umburanas/BA.

Umburanas – BA, 10 de Fevereiro de 2025.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Umburanas - Bahia

CNPJ – 16.450.033/0001-73

PARECER JURÍDICO

Tratar-se da legalidade da contratação da empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.551.831/0001-40, para Locação do Sistema de Folha de Pagamento, pelo valor global de **R\$19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), durante **11** (onze) meses, de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/20) de dois anos, in verbis:

Art.193. Revogam-se:

- I- Os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
- II- A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47º-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2021, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Umburanas - Bahia

CNPJ – 16.450.033/0001-73

Lei 8.666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 10.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 10.922/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Umburanas - Bahia

CNPJ – 16.450.033/0001-73

Consta nos autos do processo:

- i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação;
- ii) a empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços;
- iii) o valor global orçado para prestar os serviços foi de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), durante 11 (onze) meses.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- i) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ii) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iii) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iv) Consta a pesquisa de preços, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Umburanas - Bahia

CNPJ – 16.450.033/0001-73

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.551.831/0001-40**, para Locação do Sistema de Folha de pagamento, pelo valor global de **R\$19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), durante **11** (onze) meses, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço/fornecimento.

É o parecer,

Umburanas-Bahia, 10 de Fevereiro de 2025.

Deivison dos Santos Silva

OAB/BA 66.367



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores.
SOLICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE UMBURANAS.
NOME DO FORNECEDOR:	SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ:	03.551.831/0001-40
ENDEREÇO:	Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 52. Edf. Diamante, Sala 105, Centro, Lauro de Freitas/Bahia
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - Legislativo Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	MENOR PREÇO
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas	 VIDAL BATISTA DOS SANTOS Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: <u>10 / 02 / 2025.</u>	 SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ – 16.450.033/0001-73

ATO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 002/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a realização da despesa junto a **Empresa SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.551.831/0001-40**, sediada à Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, Nº 52, Edf. Diamante, Sala 105, Centro, Lauro de Freitas – Bahia, para a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Umburanas, com o valor total de **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**, conforme especificações e valores constantes na proposta de preços apresentada pela referida empresa, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se,

Umburanas/BA, 10 de Fevereiro de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Presidente